



TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 78/2025 – Retificado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente visa a **aquisição de uma caminhonete 4x4 para iluminação pública e um trator agrícola**, destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura e dos serviços de iluminação pública do município, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos materiais/bens	Unidade	Quant.	Valor unitário (referência)
1	Veículo tipo caminhonete, zero km, cor branca, ano/modelo mínimo 2025, tração 4x4, 2 portas, motor diesel mínimo 2.8 e 190 CV, ar condicionado quente e frio, airbag mínimo duplo, seletor de tração eletrônico, freios ABS nas 4 rodas, rodas e pneus conforme catálogo do fabricante, direção elétrica ou hidráulica, transmissão manual mínimo 5 marchas à frente e 1 ré, travas e vidros elétricos, travamento e destravamento das portas na chave, central multimídia, conjunto de no mínimo 2 alto-falantes. Equipada com cesto em fiberglass simples com capacidade mínima de 130kg, alcance mínimo de altura de trabalho (vertical) 9 metros, alcance mínimo horizontal 3 metros, altura mínima até a base da cesta 8 metros, pressão de trabalho mínimo de 150 bar, comando instalado no cesto e na base, 1 conjunto de sapatas estabilizadoras traseiras em "A" instaladas no chassi com válvula de retenção pilotada, proteção do comando do cesto, ancoragem para cinto tipo paraquedista, lança isolada e testada para mínimo de 45KV categoria "C", tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 16.092/12 com adequação à NR-12, de acordo com a norma ANFI-SAI A92-2. Lança isolada preferencialmente na cor branca e cesto preferencialmente na cor laranja. Sistema de nivelamento automático, lança com válvula holding. Assoalho em alumínio, 1 armário em fibra de mínimo 2,5 metros, com no mínimo 1 suporte para cone, 1 suporte de escada, 1 giro infinito ou 360º, 1 farolete de inspeção de redes e kit eletro-hidráulico. Todo material utilizado para fabricação da carroceria e cesto deve ser de primeira linha. Deverá apresentar garantia mínima de 12 meses sem limite de horas/quilômetros e o fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas. Deverá apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente.	Unid	1	R\$ 461.253,33
2	Trator agrícola sobre rodas, novo, zero hora, ano/modelo mínimo 2025, potência mínima 100 cavalos-vapor (CV), motor mínimo de 4	Unid	1	R\$ 456.166,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

	cilindros, turbo de fábrica, tração nas 4 rodas (4x4), tomada de força de velocidade de 540Rpm, caixa de câmbio sincronizada com pelo menos 12 marchas à frente e 4 à ré, sistema hidráulico três pontos com capacidade levante mínimo de 4.900 kg, contendo no mínimo duas válvulas de controle remoto traseiras, com vazão hidráulica mínima de 90 litros por minuto. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. Cabine original de fábrica, equipada com ar-condicionado e iluminação dianteira e traseira, banco do operador com suspensão, cinto de segurança e apoio de braços. Deverá conter painel de instrumentos com no mínimo marcadores de rotação do motor, temperatura, nível de combustível e pressão de óleo. Pneus devem ser do tipo garra alta com dimensões conforme catálogo do fabricante para o modelo ofertado. Deverá ser equipado com espelhos retrovisores, faróis, alarme de ré, lanternas traseiras e demais sinalizações conforme exigências da legislação vigente. Deverá apresentar garantia mínima de 12 meses sem limite de horas/quilômetros e o fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas.			
--	---	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de uma caminhonete equipada com cesto aéreo e de um trator agrícola, todos novos, se faz necessária diante do envelhecimento da frota atual e da crescente demanda por serviços de manutenção, obras e atendimento à população. Os equipamentos atualmente em uso encontram-se com desgastes naturais, com alto custo de manutenção e alguns períodos de inatividade, comprometendo seriamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, em especial nas áreas de infraestrutura urbana e iluminação pública.

2.2. No que diz respeito à caminhonete, justifica-se a aquisição de um modelo zero quilômetro com cesto aéreo para atender com agilidade e segurança os serviços de iluminação pública, que têm apresentado aumento substancial de solicitações, principalmente em regiões rurais de difícil acesso e áreas com rede de iluminação elevada. O veículo pretendido conta com motor mínimo de 2.8 diesel e potência de 190 CV, tração 4x4, cesto aéreo com capacidade de 130 kg, alcance vertical de 9 metros e lança isolada testada para 45KV, em conformidade com a ABNT NBR 16.092/12 e NR-12, oferecendo condições adequadas para trabalhos em altura e rede energizada. Além dos itens mencionados, foi incluída a aquisição de um trator agrícola novo, cuja finalidade é atender com maior eficácia as demandas de apoio a pequenos produtores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais e outras atividades no meio rural, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e da infraestrutura do município.

Cabe ressaltar que, entre os critérios estabelecidos para aquisição dos equipamentos, foi determinada a exigência de que a assistência técnica esteja localizada em um raio máximo de 250 km do município. Essa medida considera o fato de estarmos a aproximadamente 200 km da capital e visa evitar deslocamentos onerosos e demorados, reduzindo os custos com logística e tempo de resposta em eventuais necessidades de manutenção corretiva ou preventiva, garantindo maior disponibilidade e continuidade dos serviços.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **federais**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
0.016	4.4.90.52.52.00.00	8676	Veículo de tração mecânica – item 1
0.016	4.4.90.52.40.00.00	8677	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – item 3
Recurso	1754		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **60 (sessenta) dias**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro, Mostardas/RS.**

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 de junho de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do pagamento e Liquidação

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 29 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

Júlio Cesar da Silva Afonso
Secretário de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito